



ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2018

Processo Administrativo nº 32.411/2018.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para eventual *aquisição* e *instalação* de grama sintética, para atender às necessidades das escolas municipais, centros municipais de educação infantil e centros de convivência escola-bairro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital.

	N°	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Grama sintética de 30mm, fibrilada, 100% polietileno, cor verde, revestimento da base deve ser látex de alta qualidade. A distância entre as carreiras deve ser no mínimo 5mm. Inclusa a cola para grama sintética e fita para reforçar as emendas, bem com o processo de colagem. Deve possuir baixa abrasividade, proteção contra raios ultravioletas e proteção anti-chamas, antialérgico e antimofo. Inclusa instalação no local sob camada de areia/pedrisco ou pó de pedra e borda para fixação e acabamento perfeito nos cantos. Garantia de 12 meses.	m²	12.000	75,98	911.760,00
ſ					TOTAL	911.760,00

VALOR MÁXIMO: R\$ 911.760,00 (novecentos e onze mil e setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.02.12.361.0120.2108.3.3.90.30.1.104	25% sobre demais impostos vinculados à educação			
12.03.12.361.0600.2114.3.3.90.30.3.140	FNDE-apoio financ.suplementar p/ educ. infantil - exercicio anterior			
12.03.12.361.0600.2114.3.3.90.30.3.151	PMFI/FNDE Ei-Novos Estabelecimentos - Manutenção Da			
	Educação Infantil			

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Pedidos de esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 09/10/2018;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 09/10/2018, a partir das 09 horas.
- Início da sessão pública/lances: dia 09/10/2018, às 09:15h.

ENDEREÇOS

Pregoeiro: Crispina Florentin de Nadai

Telefone: (45) 2105-1367- crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das o8h às 12h e das 13:30 às 17:30horas

Praça Getulio Vargas, nº 280 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br





ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
- c) Anexo III Ata de Registro de Preços;
- d) Modelo I Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;
- e) Modelo II Declaração Conjunta;
- f) Modelo III Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Modelo IV Proposta Comercial.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - Centro - CEP 85.851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.





ESTADO DO PARANÁ

- 1.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses.
- 1.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 1.7. As quantidades previstas no Anexo I Termo de Referência, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município no direito de adquirir o item/lote, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
- 1.8. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.
- 1.9. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurandose ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.10. O presente edital se submete ao disposto na LC 123/2006 e alterações posteriores, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.11. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações posteriores por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 1.1.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 1.1.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 1.1.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

- 2 2 2 -





ESTADO DO PARANÁ

- 1.1.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- 1.1.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 1.1.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93;
- 1.1.7 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 1.1.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 1.1.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 1.1.10 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 3. DO OBJETO
- 3.1. Consta do Anexo I deste Edital a especificação completa do objeto.
- 4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO
- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I. Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - II. A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
 - III. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - IV. A adjudicação da proposta de menor preço;
 - V. A elaboração de ata;
 - VI. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - VII. Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
 - VIII. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- 5. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO







ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 6.2 Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

24.





ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, **em tempo real**, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail), ou mensagem no próprio sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de o (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 6.10. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
- 6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço.





ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUANDO O ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO NÃO FOR EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
 - 7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - 7.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
 - 7.2.3. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";
 - 7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato







ESTADO DO PARANÁ

de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.

- 8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o rec<mark>urso e</mark> suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 9.2 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 10. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER SUSPENSOS OU CANCELADOS NOS SEGUINTES CASOS:
- 10.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 10.2.1 Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;





ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
- 10.2.3 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- 10.2.4 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- 10.2.5 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 10.2.6 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
- 10.2.7 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- 10.2.8 Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.2.9 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 10.2.10 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 10.3 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 10.4 A(s) adjudicatária(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante.
- 10.5 O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 10.6 As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação;
- 10.7 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;







ESTADO DO PARANÁ

- 10.8 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 10.9 O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 10.10 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Licitações e Contratos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 10.11 O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia
- 10.12 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 10.13 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.14 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 10.15 A Diretoria de Licitações e Contratos, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu PR.

11 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 11.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO PARANÁ

- 11.4 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).
- 11.5 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

12. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação correta da Nota Fiscal Eletrônica, no prazo de **até** 30 (trinta) dias após a entrega, vedada a sua antecipação.
- 12.2 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 12.3 Para o recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se a apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:
 - I. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n°. 1.471/2014;
 - II. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - V. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

- 13.1 As contratações se darão através da formalização da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
 - 13.2 O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
 - I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III. O preço unitário;
 - IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V. A indicação do respectivo processo licitatório.





ESTADO DO PARANÁ

- 13.3 Com fundamento no art. 7° da lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
 - 13.3.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
 - a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
 - b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
 - c) Deixar de manter as condições de habilitação;
 - d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
 - 13.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

13.3.2 Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.
 - 13.3.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:
- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: *Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.*







ESTADO DO PARANÁ

13.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;
 - 13.3.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

13.3.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.
- 13.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 13.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

13.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.
- 13.3.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.
- 13.3.7 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
 - a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31°







ESTADO DO PARANÁ

(trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 17.1.3 "b" acima.

- 13.3.8 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 13.3.9 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.3.10 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 13.3.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3.12 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
 - a) O dano causado à administração;
 - b) O caráter educativo da pena;
 - c) A reincidência como maus antecedentes;
 - d) A proporcionalidade.
- 13.3.13 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas ela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 13.3.14 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





ESTADO DO PARANÁ

- 14.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 14.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 14.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 14.8 A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 14.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 24 de setembro de 2018.

Ney Patrício da Costa Secretaria Municipal da Administração





ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto do presente o registro de preço para eventual aquisição de grama sintética, incluso o processo de instalação, para atender às necessidades das escolas municipais, centros municipais de educação infantil e centros de convivência escola-bairro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se faz necessária devido a necessidade de organizar os espaços interiores das unidades escolares, bem como tendo em vista que a Secretaria Municipal da Educação adquirirá playgrounds a todas as unidades, necessitando assim de um aperfeiçoamento dos locais para dar maior segurança aos alunos e conforto durante as aulas de recreação, a grama sintética é o mais adequado a este fim, haja vista a possibilidade de drenagem.

O material que é utilizado na fabricação da grama sintética, o Polietileno (PE), é uma fibra mais "nobre". Sua formulação avançada traz como características principais a maciez e sedosidade dos fios. Seu aspecto se assemelha muito à grama natural, sendo menos abrasiva e garantindo ao longo dos anos um melhor aspecto visual.

Esse tipo de grama sintética é ideal para decoração em geral e playground. Possui alta resistência aos raios UV e durabilidade.

Em relação ao fato de ser Fibrilado, justifica-se pois é um modelo consagrado em todo o mundo, que permite a prática de diversos esportes, entre eles futebol, tênis e golfe.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.02.12.361.0120.2108.3.3.90.30.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação 12.03.12.361.0600.2114.3.3.90.30.3.140 - FNDE-APOIO FINANC.SUPLEMENTAR P/ EDUC. INFANTIL -EXERCICIO ANTERIOR

12.03.12.361.0600.2114.3.3.90.30.3.151 - PMFI/FNDE EI-NOVOS ESTABELECIMENTOS MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

N°	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
	LOTE 01 A P A N A	BRAS			
01	Grama sintética de 30mm, fibrilada, 100% polietileno, cor verde, revestimento da base deve ser látex de alta qualidade. A distância entre as carreiras deve ser no mínimo 5mm. Inclusa a cola para grama sintética e fita para reforçar as emendas, bem com o processo de colagem. Deve possuir baixa abrasividade, proteção contra raios ultravioletas e proteção anti-chamas, antialérgico e antimofo. Inclusa instalação no local sob camada de areia/pedrisco ou pó de pedra e borda para fixação e acabamento perfeito nos cantos. Garantia de 12 meses.	M ²	12.000	75,98	911.760,00
				TOTAL	911.760,00





ESTADO DO PARANÁ

*Valor de referência: R\$ 911.760,00 (Novecentos e onze mil, setecentos e sessenta reais).

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

- 5.1 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.
- 5.2 O bem deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital.
- 5.3 Os itens contratados deverão ser entregues e colados diretamente nas unidades escolares informadas quando do envio da nota de empenho e/ou ordem de serviço. Os endereços das unidades escolares constam no anexo I deste termo, podendo ser qualquer uma daquelas, que assim necessitar de tais serviços:

A contratada deverá enviar cópia via email: gestaodecontratosfoz@gmail.com, de todas as notas fiscais, assim que emitidas pela empresa.

- 5.4 O presente registro de preços terá o prazo de 12 (doze) meses de vigência.
- 5.5 A entrega do objeto deverá ser feita em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.
- 5.6 A devolução do objeto licitado ocorrerá se for de qualidade inferior ou duvidosa à contratada, acarretando inclusive, a aplicação de penalidades à empresa previstas na lei de licitações e no edital, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o município.
- 5.7 A grama será entregue diretamente nas unidades escolares e coladas nos locais indicados pela dirigente da unidade, especificamente nas áreas de playground.
- 5.8 Fica responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento dos serviços a serem executados nas unidades escolares os respectivos dirigentes constantes do anexo I, incumbidos de oficiar a Secretaria Municipal da Educação, ao setor de Gestão e Fiscalização de contratos, sobre quaisquer divergências ou problemas que venham a ocorrer durante a entrega e/ou prestação de serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 A contratada deverá entregar os objetos em conformidade com o edital e nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.
- 6.2 A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada observados os prazos para entrega, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia.
- 6.3 A contratada deverá entregar os objetos no local indicado pela contratante.
- 6.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 6.5 Prestar todas as orientações às dirigentes das unidades escolares quanto ao cuidado com a grama a fim de evitar o mau-uso.
- 6.6 Colar a grama de forma que a mesma não venha a soltar, deixando em perfeito estado para uso.
- 6.7 Realizar a entrega e prestação dos serviços nos horários indicados pela Secretaria Municipal da Educação, obedecendo ao cronograma previamente estipulado.
- 6.8 Fornecer todos os materiais, equipamentos e instrumentos necessários a colagem da grama sintética nos locais indicados, inclusive pessoal responsável e qualificado para prestar os serviços.
- 6.9 Realizar a limpeza manual do terreno (raspagem) e nivelamento, se for o caso.
- 6.10 Fornecer areia fina e pedrisco/pó de pedra, em camadas, para maior aderência, bem como fazer borda para fixação e acabamento perfeito.
- 6.11 Nos locais que possuírem piso de concreto, cabe à empresa apenas limpá-lo e posteriormente instalar a grama sintética. No caso de pisos com imperfeições, deverá a







ESTADO DO PARANÁ

contratada fazer um relatório e encaminhar ao setor de gestão e fiscalização de contratos da SMED para que se tomem as providências cabíveis antes da execução dos serviços.

6.12 Nos locais onde possuir grama sintética e for necessário substituí-la por novas, é obrigação da contratada, retirar a grama antiga, fazer a limpeza do piso/espaço e instalar a nova grama.

6.13 90% das unidades escolares necessitarão do formato previsto neste termo, de instalação da grama sobre camada de areia e pedrisco com borda para acabamento perfeito.

6.14 A borda é para fins de acabamento perfeito, imprescindível à instalação.

6.15 Tendo em vista que o objetivo principal de tal aquisição é para ornar os espaços das áreas de playground's adquiridos pela SMED e considerando os modelos previstos na licitação e suas dimensões, informe-se que a área aproximada, que necessitará de grama sintética, é de 100m², por unidade escolar, fora outras demandas que vierem a surgir no decorrer da vigência da ata de registro de preço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.
- 7.2 Notificar a contratada quando do não cumprimento às cláusulas editalícias e contratuais, e em caso de reincidência aplicar as sanções previstas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual a servidora Vera Neuza Stachelski e pela gestão o servidor Noraldino Santos Nascimento.

Foz do Iguaçu, 21 de junho de 2018.

Arthur Thomaz P. Repelevicz
Fundo Financeiro/Gestão de Contratos SMED

Fernando Ferreira Souza Lima

Secretário Municipal de Educação

Portaria 61.729/2017

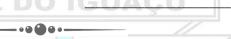




ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

N°	ESCOLA MUNICIPAL	DIRETOR(A)	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	CEL.
1	Acácio Pedroso	Noeli Martins	Rua Traira, 305	Profilurb I	(45) 3901-3360	99997-2450
2	Adele Zanotto Scalco	Elida Herminia Rockenbach	Rua Javier Koelbl, 1923	Jd. Boa Esperança	(45) 3901-3338	99997-2460
3	Ademar Marques Curvo	Elizabeth Maria Barbosa Hara	Rua Lucio Padilha, 170	VI.São Sebastião	(45) 3901-3361	99997-2468
4	Altair Ferrais da Silva Zizo	Solângela A. de Barros Franzen	Rua Andradina, 2290	Jardim Ipê	(45) 3901-3400	99997-2470
5	Anita Garibaldi	Regina Elizabeth Ojeda	Rua Martin Nieuwenhoff, 195	Vila Carimã		99997-2480
6	Antonio Gonçalves Dias	Érica Aiana Theodorovitz	Rua Purus, 234	Campos do Iguaçu	(45) 3901-3363	99997-2490
7	Arnaldo Isidoro de Lima	Juliane Hubner	Rua "D", 520	Vila C	(45) 3901-3510	99973-0179
8	Augusto Werner	Djanira Anacleto	Rua Atalaia, 190	Vila Carimã	(45) 3901-3364	99997-2500
9	Belvedere	Clarice Zanotti Caetano	Rua Guaraqueçaba, 300	Jardim Belvedere	(45) 3901-3402	99997-2524
10	Cândido Portinari	Raquel Oliveira	Rua Gaspar, 499	Jardim Petrópolis	(45) 3901-3403	99997-2526
11	Carlos Gomes	Rosangela Aparecida Santana	Alameda Pontal, 184	Campos do Iguaçu	(45) 3901-3367	99997-2552
12	Cecília Meireles	Roseli Schulz Costa	Rua Feldspato, 602	Parque Ouro Verde	(45) 3901-3368	99997-2555
13	Ceres de Ferrante	Maria Lourdes de Oliveira Souza	Avenida Mercúrio, 1299	JD. Três Fronteiras	(45) 3901-3351	99997-2600
14	Cora Coralina	Elenir Campos Chagas Cechinel	Rua Pacaembu, 100	Morumbi II	(45) 3901-3352	99997-2625
15	Do Campo Brigadeiro Antonio Sampaio	Sonia Regina Freitas	Rua Manoel Laurindo, 8735	Alto da Boa Vista		99997-2525
16	Doutor Dirceu Lopes	Silzana Aparecida Rosa	Rua das Águias, 185	Portal da Foz	(45) 3901-3369	99997-2662
17	Duque de Caxias	Rita de Cassia Tavares	Av.Mário Filho, 2739	Morumbi III	(45) 3901-3420	99997-2666
18	Eleodoro Ébano Pereira	Vera Aparecida Dembogurski Souza	Rua Victorio Basso, 3030	Lote Grande	(45) 3901-3321	99997-2700
19	Elói Lohmann	Valmir Natalino Alves dos Santos	Rua Carlos Matias Becker, 147	Jardim Tucuruí	(45) 3526-8817	99997-2726
20	Emílio de Menezes	Leonice de Freitas Cruz Bueno	Avenida Mário Filho, 1252	Morumbi II	(45) 3901-3350	99997-2727







ESTADO DO PARANÁ

BRASIL		IDO DO I AITAI		IMPT		
21	Érico Veríssimo	Beatriz Fátima Pasqualli	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo	(45) 3901-3359	99997-2728
22	Frederico Engel	Sônia Zolim	Rua Enseada, 41	Jardim Copacabana	(45) 3901-3375	99997-2772
23	Gabriela Mistral	Eliane Cristina B. Chope Novicki	Av.Hildemar Leite França, 950	Jardim Lancaster	(45) 3901-3405	99997-2777
24	Írio Manganelli	Ana Délia dos Santos Carlos	Rua Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I	(45) 3901-3327	99997-2800
25	Jardim Naipi	Marinelma Fátima Legnaghi	Rua Vicente Celestino, 300	Jardim Guarapuava	(45) 3901-3376	99973-0498
26	João Adão da Silva	Leila Dariana Brescovite de Lima	Rua Júlio Brecher, 450	Lagoa Dourada	(45) 3901-3406	99997-3534
27	João da Costa Viana	Cátia Ribeiro de Jesus Gadonski	Rua Mundaú, 340	Lot.Três Lagoas	(45) 3901-3418	99997-3223
28	João XXIII	Ariney Glasser	Rua José Carlos Pace, 304	Morumbi I	(45) 3901-3355	99997-2827
29	Jorge Amado	Neli Maria Griebel Farias	Rua Antonio Alves, 600	Cidade Nova II	(45) 3901-3407	98401-6113
30	Júlio Pasa	Iris Cristina Hamed de Oliveira	Rua Espírito Santo, 1226	Vila Matilde	(45) 3901-3384	99997-2829
31	Monteiro Lobato	Lidia Prieve	Rua Angela Aparecida Andrade, 145	Foz do Iguaçu Parte II	(45) 3901-3408	99997-2882
32	Najla Barakat	Elza Almeida da Silva	Rua Joaquim Montegute, 460	Jardim Itaipu	(45) 3901-3324	99997-2888
33	Olavo Bilac	Nelise Hammes	Av.Írio Manganelli, 2425	Gleba Guarani	(45) 3901-3325	99942-7313
34	Olímpio Rafagnin	Elizabeth Drzewinski Brekailo	Rua Luz Marina, 32	Parque Imperatriz	(45) 3901-3419	99957-8822
35	Osvaldo Cruz	Norma Elisabete Velazquez	Rua Ocuí, 321	Lot.João Paulo II	(45) 3901-3385	99997-2900
36	Padre Luigi Salvucci	Paulina Aparecida L. Simões	Rua Fortaleza, 45	Vila "C" Nova	(45) 3901-3409	99997-2928
37	Papa João Paulo I	Fabiana Lucian <mark>o de</mark> Oliveira	Rua Humaitá, 16	Jardim Itamarati	(45) 3901-3386	99997-2929
38	Ponte da Amizade	Márcia Cristina Carriel Savaris	Av.Tancredo Neves, 3159	Jardim Jupira	(45) 3901-3387	99973-0152
39	Presidente Getúlio Vargas	Ivany Pereira Repelevicz	Rua Sempre Viva, 347	Vila Adriana	(45) 3901-3388	99997-2930
40	Princesa Isabel	Mirtes Pelissari Tontini	Av.das Cataratas, 8025	Cataratas Gleba 02	(45) 3901-3326	
41	Prof. Benedicto João Cordeiro	Maria de Lourdes Centurion Brasil	Rua Tapuias, 193	Jardim Tarobá	(45) 3523-5318	99997-2999
42	Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza	Jair Carlos Agostini	Rua Benjamim Constant, 493	Centro	(45) 3901-3309	98401-6276
43	Prof ^a Elenice Milhorança	Maria Irailde da Silva Vieira	Rua Di Cavalcanti, 523	Jardim América	(45) 3901-3389	99997-3003
44	Prof ^a Josinete Holler Alves dos Santos	Maria Justina da Silva	Avenida Paraná, 5221	Vila A	(45) 3901-3390	99997-3029







ESTADO DO PARANÁ

4	Profª Lúcia Marlene Pena Nieradka	Marcia Bernadete S. Melhorança	Rua Major Acylino Castro, 838	Vila Yolanda	(45) 3901-3391	99957-8833
4	.6 Prof ^a Rosália de Amorim Silva	Leonice Ana Tomiello Eisele	Rua Cacique, 883	Jardim Canadá II	(45) 3901-3354	99997-3030
4	Prof ^a Suzana Moraes Balen	Friir Ledesma dos Santos	Rua Angela Aparecida Andrade, 376	Jardim Califórnia	(45) 3901-3410	99997-3031
4	.8 Santa Rita de Cássia	Chadia Muhammad S. Hamdan	Rua Anita Malfati, 500	Vila Pérola	(45) 3901-3319	99997-3100
4	9 Três Bandeiras	Maria Vaz	Rua João Camara Filho, 320	Jardim Três Bandeiras	(45) 3901-3411	99997-3111
5	o Vila Shalon	Claudia Rozana Otremba	Avenida General Meira, 2008	Vila Shalon	(45) 3901-3322	99997-2627
5	Vinícius de Moraes	Luiza Portilho Oligini	Rua das Rosas, 325	Jardim das Flores	(45) 3901-3393	99997-3113

N°	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO	COORDENADOR(A)	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	CEL.
1	Centro Arnaldo Isidoro de Lima	Joana Teixeira	Rua D, 520	Vila C	(45) 3901-3401	98401-6115
2	Centro Érico Verissimo	Lilian Regina	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo	(45) 3525-1876	
3	Centro Clóvis Cunha Viana	Marcia Vitorassi	Rua Julio Brecher, 450	Lagoa Dourada	(45) 3901-3571	99907-8410
4	Centro Darci Zanata	Maria Antonia Moreno	Rua Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I	(45) 3901-3323	98401-6171
5	Centro Leonel Brizola	Marilda Ribeiro Pereira	Rua João Ricieri Maran, 388	Três Lagoas	(45) 3901-3270	99997-3377
6	Centro Francisco Bubas	Elizeu Paulo Machado	Rua Golfinhos, 460	Porto Meira		98401-6121

N°	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIRETOR(A)	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	CEL.
1	Amina Barakat	Danielle Cristina Squizani de Mello	Rua Planalto, s/n	Jardim Itaipu	(45) 3901-3263	99907-4420
2	Amor Perfeito	Janice Adriana Pires	Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n	Cidade Nova II	(45) 3901-3287	99973-0797
3	Antonio Ferreira Damião Neto	Ivonete Sodré Rodrigues	Rua Francisco de Sá, 70	Curitibano II	(45) 3901-3439	99997-3338
4	Ariano Vilar Suassuna	Dayane Rodrigues da Rocha	Rua Golfinho, 2070	Parque Ouro Verde		99973-0826
5	Bárbara Matos Januário	Edinalva Moreira	Rua Cisne, 1510	Morumbi III	(45) 3901-3288	99973-0337



Página 21 de 33





ESTADO DO PARANÁ

6	Campos do Iguaçu	Maria de Lourdes Pereira Teotônio	Rua Capibaribe, 1695	Campos do Iguaçu	(45) 3901-3290	99973-0521
7	Carlos Gauto	Ivane Ana Cozer Schmitz	Rua João Alfredo Müller, 279	Vila São Sebastião	(45) 3901-3291	99973-0522
8	Celeste Sottomaior	Tânia Marise Glasser	Travessa Antonina, s/n	Jardim Paraná	(45) 3901-3292	99973-0556
9	Claudio da Silva Lourenço	Juliana da Paz dos Santos	Rua Pedro Francisco Keru, 50	Sol de Maio	(45) 3901-3293	99973-0585
10	Comendador Pedro Jacob Lakus	Clarice Rosa Machado	Rua Franco Velasco, 285	Três Bandeiras	(45) 3901-3315	98401-6133
11	Dom Olívio Aurélio Fazza	Vitória Coronel	Av. Tancredo Neves, 4203	Porto Belo	(45) 3901-3286	99907-5410
12	Elfrida Keller	Maria Salete Paduan Ruocco	Rua das Papoulas, 525	Vila Adriana I	(45) 3901-3294	99973-0599
13	Flor de Acácia	Maria Eliane Marques	Rua Ângela Apª de Andrade, 945	Jardim Califórnia	(45) 3901-3295	99973-0623
14	Flor de Lis	Andreia Salomão de Souza	Rua "O", 655	Vila "C" Nova	(45) 3901-3296	99973-0629
15	Guilherme Augusto Terres dos Santos	Edilene Souza dos Santos	Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060	Morumbi II	(45)3901-3219	99954-6948
16	Inácia Menezes dos Santos	Suelly Siqueira Fernandes Ferreira	Rua Pompeu de Toledo, s/n	Morumbi I	(45) 3901-3297	99973-0631
17	João de Aquino	Noêmia Nunes Barbosa Martins	Rua Oscar Alfredo Franco, 27	Jardim Santa Rita	(45) 3901-3299	99973-0681
18	José Bento Vidal	Alaídes Salomão Dias	Rua Vila Velha, s/n	Conjunto C	(45) 3901-3511	99957-8866
19	Julia Ferrais	Delsi Loraini Witzke Bellon	Rua Saracura, 202	Portal da Foz	(45) 3901-3300	99973-0702
20	Lindóia	Marilza Rodrigues de Oliveira	Rua Foz do Areia, 233	Jardim Lindóia	(45) 3901-3298	99973-0647
21	Mamãe Agenora	Darimar Aparecida Maia Vasques	Rua Arenque, 110	Ouro Verde	(45) 3901-3302	99973-0730
22	Maricota Basso	Onilza Malherbi de Aguirre	Rua Airton Ramos, 521	Jardim São Paulo	(45) 3901-3303	99973-0823
23	Novo Horizonte	Inês Vieira Nunes	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434	Jd. Novo Horizonte	(45) 3901-3306	99973-0859
24	Osvaldo Goch	Elisabete Bizzente de Souza	Rua Ronie Peterson, 120	Vila Borges	(45) 3901-3307	99973-0866
25	Ouro Verde	Juliane Cristina Pereira	Rua Ágata, 367	Parque Ouro Verde	(45) 3901-3308	99961-4751
26	Ozires Santos	Valdirene dos Santos Gonzaga	Rua Amor Perfeito, 417	Conj.Hab. Buba	(45) 3901-3277	99997-4442
27	Pingo de Gente	Cristina dos Santos Mendes	Av. República Argentina, 6445	Cohapar II	(45) 3901-3280	99973-0845

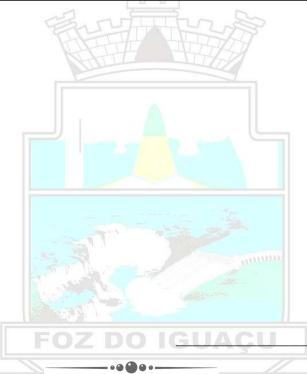






ESTADO DO PARANÁ

28	Professora Nilva de Jesus	Clarice Zvir de Souza	Rua Bento Gonçalves, 594	Jardim Karla	(45) 3901-3310	99973-0902
29	Ramona Rodrigues Dotto	Anarlei de Castro	Rua Emílio de Menezes, 1684	Jardim América	(45) 3901-3311	99973-0914
30	Rosa Cirilo de Castro	Angela Maria de Lara	Rua Pirapitinga, 352	Profilurb II	(45) 3901-3313	99973-0928
31	Rubem Azevedo Alves	Lucia Benitez Holanda	Rua Jorge Sanways, 4627	Jardim São Paulo		99973-7480
32	São Francisco	Gislaine Moraes de Lima Macedo	Rua Canindé, 1215	Morumbi II	(45) 3901-3301	99973-0714
33	Soldadinho de Chumbo	Lidia Susana Diesel da Rosa	Travessa Bagre, s/n	Ouro Verde	(45) 3901-3314	99973-0932
34	Três Lagoas	Rosangela Teles Carminati	Rua Camorim, s/n	Três Lagoas	(45) 3901-3316	99973-0937
35	Victório Basso	Katieli de Andrade Souza Mariano	Rua Engenho Novo, 299	Parque Imperatriz	(45) 3901-3442	99957-8844
36	Vila Esmeralda	Sônia Doldan Bettin	Rua Potiguaras, 2518	Vila Esmeralda	(45) 3901-3445	99957-8855
37	Zilda Arns Neumann	Claudete de Fátima N.Oliveira	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Morumbi II	(45)3901-3218	99912-6761







ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitalizada, através do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, para análise e terá que:
 - I Preço total, em moeda brasileira corrente.
 - II Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - III Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias;
 - IV Prazo de entrega: 12 (doze) meses.
- 1.3. A proposta de preços a ser encaminhada ao Pr<mark>egoe</mark>iro após arrematação deverá conter: preço unitário e total do item;
- 1.4. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 1.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 1.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, questionamentos junto à proponente (arrematante) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 1.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.9. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.





ESTADO DO PARANÁ

- 1.10. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
- 1.11. O sistema de Pregão eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o(a) pregoeiro(a) tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos neste edital. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário de entrega. No entanto, encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega, pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e perder a oportunidade de participar do Pregão Eletrônico.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:
- 2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (e alterações ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores; apresentado em uma das formas a seguir:
- 2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 2.1.4 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores, conf. modelo II;
- 2.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo III**.
- 2.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.8 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN n°.1.751 de 02/10/2014.
- 2.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;





ESTADO DO PARANÁ

- 2.1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.1.12 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 2.1.13 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 2.1.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial.
- 2.1.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da aproesentação de no mínimo o1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
 - 2.1.16 Havendo dúvidas quanto a regular<mark>idade</mark> ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3° da Lei 8.666/93.
 - 2.1.17 Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7° da Lei 10.520/02, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

- 3.1. Após o encerramento da "Sessão Pública", a empresa arrematante deverá encaminhar, a proposta comercial e a documentação de habilitação, que deverão chegar até o pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 3.2 Os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de o3 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 3.3 O Pregoeiro poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.





ESTADO DO PARANÁ

- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.5 A licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos itens deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade no último dia útil para apresentação da documentação de habilitação, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- 4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade (*certidões*), será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e/ou declaração modelo I, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.8. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.







ESTADO DO PARANÁ

4.9. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.8, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Ney Patrício da Costa Secretaria Municipal da Administração





Α

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/2018.
A empresa
Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3°, § 4°, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.
Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de
Contador: Registro no CRC





ESTADO DO PARANÁ

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

N Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu Diretoria de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico nº/2018.
Prezados Senhores:
epresentante legal o (a) Sr(a), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu epresentante legal o (a) Sr(a), portador(a) do RG n° e do CPF o°, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, DECLARA,
a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos conforme disciplina do art. 7°, XXXIII da CF 88;
e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.
Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de 2018
Nome e carimbo do Representante Legal da empresa
Página 20 de 2:





ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu Diretoria de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico nº/2018.						
(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico n°/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:						
a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;						
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada p <mark>ara p</mark> articipar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;						
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;						
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;						
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas; e						
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.						
Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de de 2018.						
Nome e carimbo do representante legal da empresa						





ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV

PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

Direto	tura Municipal de Foz do Iguaçu oria de Licitações e Contratos o Eletrônico nº/2018.						
	entamos e submetemos a apreciação de Vossa Sen o Eletrônico, em epígrafe.	horia, noss	sa proposta	para registro	de preços do		
N°	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
01	Grama sintética de 30mm, fibrilada, 100% polietileno, cor verde, revestimento da base deve ser látex de alta qualidade. A distância entre as carreiras deve ser no mínimo 5mm. Inclusa a cola para grama sintética e fita para reforçar as emendas, bem com o processo de colagem. Deve possuir baixa abrasividade, proteção contra raios ultravioletas e proteção anti-chamas, antialérgico e antimofo. Inclusa instalação no local sob camada de areia/pedrisco ou pó de pedra e borda para fixação e acabamento perfeito nos cantos. Garantia de 12 meses.	m²	12.000	UNIT.	IOIAL		
	12 Intesess			TOTAL			
Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias; Prazo de execução: 12 (doze) meses;							
Decla do ob	ramos que em nossos preços estão inclusos todos os ojeto licitado, tais como mão de obra, encargos soc uer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, s	s custos dir ciais de qua	retos e indire alquer natur	eza, administi	_		
			Local, _	de	de 2018.		
	Carimbo de 0	^NPI	-				
Assinatura do responsável legal							





ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PR	REÇOS Nº	/2018.

Pregão Eletrônico nº/2018. Processo Administrativo nº/2018.									
No dia de do ano de dois mil e dezoito, na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representado pela Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos, Etelvina de Fátima Maciel Oliveira, foi registrado nesta Ata, as quantidades e o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, resultantes do Pregão Eletrônico Nº/2018, cujo objeto é a seleção de propostas visando o registro de preços para eventual <i>aquisição</i> e <i>instalação</i> de grama sintética, para atender às necessidades das escolas municipais, centros municipais de educação infantil e centros de convivência escola-bairro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência do edital.									
N°	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
01	Grama sintética de 30mm, fibrilada, 100% polietileno, cor verde, revestimento da base deve ser látex de alta qualidade. A distância entre as carreiras deve ser no mínimo 5mm. Inclusa a cola para grama sintética e fita para reforçar as emendas, bem com o processo de colagem. Deve possuir baixa abrasividade, proteção contra raios ultravioletas e proteção anti-chamas, antialérgico e antimofo. Inclusa instalação no local sob camada de areia/pedrisco ou pó de pedra e borda para fixação e acabamento perfeito nos cantos. Garantia de 12 meses.	m ²	12.000						
		//	3	TOTAL					
As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº/2018, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Anexo I - Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.									
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses. Foz do Iguaçu - PR, de de 2018.									
Etelvina de Fátima Maciel Oliveira Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos Portaria nº 62.651									
CONTRATADA									
					Página 33 de 33				